



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.771.212/0001-71
FLS: 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE 014/2022

Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016.

MARGARIDA

Margarida Maria Soares Royano

Administração: 2021 à 2024



PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

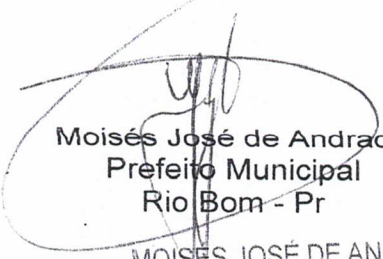
Por meio desta portaria 022/2022, nos seguintes termos.

Nomear, os funcionários municipais: **Ronaldo dos Santos**, portador do CPF: 096.695.609-50, **Virgilio Primon**, portador do CPF: 205.357.839-49 e **Fred Keller Oliveira Verolla**, portador do CPF. Nº 556.510.469-68, para sob a presidência do primeiro, secretário do segundo e membro do terceiro, comporem a Comissão permanente de Licitação, sendo que a Comissão tem a função específica de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme preceitua o Art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e os funcionários municipais: **José Carlos de Paula**, portador do CPF: 549.695.659-53 como pregoeiro Oficial, **Larissa Cassiane Coelho Raimundo**, portador do CPF: 093.924.309-14 como secretaria e **Luiz Ricardo Moro da Silva**, portador do CPF: 118.391.339-70 como membro, para composição da equipe de apoio a qual terá a incumbência de atuar nos processos licitatórios realizados pelo Município, nas modalidades: Pregão e Registro de preços, sendo que, compete ao pregoeiro e a equipe de apoio, entre outras atribuições: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ficando revogada a portaria nº 089/2021 datada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Para produtos de origem animal (se houver) apresentar Licença Sanitária do local de origem do licitante em plena validade ou Certificado no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIF (Serviço de Inspeção Federal), dispensando-se a Licença Sanitária neste caso;
- IV – Para o item 16 (Pão Caseiro), dever-se-á apresentar Licença Sanitária do local de origem do licitante em plena validade.
- V – Projeto de Venda, conforme Anexo VII;
- VI – Declaração de produção própria dos alimentos a serem entregues, conforme Anexo III;
- VII – Declaração de Acompanhamento do Limite de Venda Individual por DAP, conforme Anexo IV;
- VIII – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7.º da C.F., conforme

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS ALIMENTOS A SEREM ENTREGUES

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022

O PRODUTOR MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO, portador(a) do RG n.º 8.360.641-0 e CPF n.465.911.419-87, residente SITIO SÃO MANOEL, BAIRRO CAMPERO, S/N, RIO BOM, PARANÁ, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

RIO BOM, 22 de MARÇO de 2022

MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR DAP

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022

O AGRICULTOR MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO, pessoa FÍSICA, inscrita no CPF sob o nº 030.443.129-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA SITIO SÃO MANOEL, n.ºS/N, Bairro CAMPEIRO CEP: 86.830-000, na Cidade de RIO BOM, Estado do PARANÁ, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 ,que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO

RIO BOM, 22 DE MARÇO DE 2022



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7.º DA C.F.

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

Referência: **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022

Declaramos sob as penas lei, junto ao Município de Rio Bom, que O PRODUTOR MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO INCRITO no CPF sob o n.º030.443.129-06, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

IDENTIFICAÇÃO: MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO

CIDADE: RIO BOM

ESTADO: PARANÁ

E-MAIL: MARGARIDASOARESLOZANO@outlook.com

FONE: (43) 9 9930-4139

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL – PAA MUNICIPAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e o Grupo Informal, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3468-1160 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RIO BOM, 22 de MARÇO de 2022.

MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO

Login:MARGARIDASOARESLOZANO@outlook.
com

Senha:Margarida1234



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 16.771.212/0001-71
FLS: 09
ASS.

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1237611122554467
Emitido em: 22/03/2022 às 14:57:20

Informações Gerais

DAP: SDW0465911419870712210144	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 07/12/2021	Validade: 07/12/2023	Município/UF: Rio Bom/PR
Última Versão: Sim	DAP Valida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOSÉ LOZANO CPF: 465.911.419-87	Nome: MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO CPF: 030.443.129-06
--	--

Categoria

Dernais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a
Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Nome do Responsável: MARIO HAEITMANN FILHO	CPF: 448.189.049-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 10
ASS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATORIO: CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
178	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	0
179	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	107
180	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	122
181	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	0
182	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	122
183	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	0
184	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	107
185	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	122
186	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	0
187	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	107
188	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	122
189	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	0
190	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	122

RIO BOM, 08 DE MARÇO DE 2022

Talissa

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71. – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: 11

ASS.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2022

PARECER FAVORÁVEL SOBRE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL – PAA MUNICIPAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA DOAÇÃO AS ENTIDADES SOCIAIS E REDES DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME DISPOSTO PELO ART. 19 DA LEI NO 10.696/2003, CONFORME TERMO DE ADESÃO N°. 1919/2015 E PLANO OPERACIONAL FEDERAL 2287/2016.

A Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 022/2022, analisando pedido do Prefeito Municipal, sobre Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão n°. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016, tendo-se em vista a exposição de motivos assinalados no Ofício n° 183/2022, datado de 30 de Março de 2022, conforme os produtores rurais credenciados no Chamamento Público n° 001/2022, esta comissão de licitação se manifesta favorável a contratação, considerando a Lei 8.666/93, Art. 25 I, fazendo em favor de todos produtores rurais CREDENCIADOS.

Rio Bom, 31 de Março de 2022.

Ronaldo dos Santos
Presidente da CPL

Virgílio primon
Secretário

Fred Keller Oliveira Verolla
Membro

Processo licitatório

Chamamento Publico nº 001/2022

Inexigibilidades 008 a 019/2022

RELATÓRIO: Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A Doação Simultânea - PAA, neste município de Rio Bom.

Trata-se de processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta de produtores rurais para fornecimento de alimentos conforme especificações contidas no processo.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da Lei 8.666/93.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação dos produtores, de forma direta, conforme previsão legal

É o parecer.

Rio Bom, 31/03/2022.


Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

**PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



FLS: 13

ASS:

INEXIGIBILIDADE
Nº 014/2022**Indicação da Dotação**

PROCESSO Nº 050/2022	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	178	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	0
179	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	107	
180	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	122	
181	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	0	
182	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	122	
183	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	0	
184	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	107	
185	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	122	
186	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	0	
187	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	107	
188	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	122	
189	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	0	
190	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	122	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.**Data:** 31/03/2022**Objeto:** Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016.**Previsão legal:** Lei 8.666/93, Art. 25 I.**Fornecedor:** Margarida Maria Soares Lozano**Endereço:** Sítio São Manoel – Bairro Campero, S/N**CPF:** 465.911.419-87**Cidade:** Rio Bom – Paraná, CEP: 86.830-000.**Resumo do objetivo:** Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016.

Total: R\$ 6.302,15 (seis mil trezentos e dois reais e quinze centavos).

Termo Contratual Sem instrumento
 Contrato**Cadastro de fornecedor** Cadastrado
 Não cadastrado**Condição de fornecimento:**

Conforme solicitação da Secretaria responsável mediante Empenho.

Forma de pagamento:

À vista conforme entrega.

• **Justificativa de escolha do fornecedor:** Por estar apto ao Chamamento Público 001/2022.• **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços dos produtos ofertados pelo Produtor Rural esta de acordo com os preços citados para credenciamento no edital, e se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.**Análise da comissão de licitação:**

De Acordo,

Em 31/03/2022

Ronaldo dos Santos
Presidente da CPL
Rio Bom-Pr**Análise Jurídica:**

Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise.

Em 31/03/2022

Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico
Rio Bom-Pr**Ratificação do Prefeito Municipal:**

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Em: 31/03/2022

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PRMoisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.771.212/0001-71
FLS: 14



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

ASS.

Rio Bom Quinta Feira 31 de Março de 2022 ANO XI Edição Nº 1637 de 31/03/2022 A 31/03/2022 PÁG. 33



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468.1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022	Indicação da Dotação		
	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
PROCESSO Nº 050/2022	178	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	0
	179	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	107
	180	0508.123610018.2.029000.3.390.32.05.00.00	122
	181	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	0
	182	0580.123610018.2.089000.3.3.90.32.05.00.00	122
	183	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	0
	184	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	107
	185	0580.123650019.2.030000.3.3.90.32.05.00.00	122
	186	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	0
	187	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	107
	188	0580.123650019.2.088000.3.3.90.32.05.00.00	122
	189	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	0
	193	0580.123660020.2.031000.3.3.90.32.05.00.00	122

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Data: 31/03/2022

Objeto: Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016.

Previsão legal: Lei 8.666/93, Art. 25 I.

Fornecedor: Margarida Maria Soares Lozano

Endereço: Sítio São Manoel – Bairro Campeão, S/N

CPF: 465.911.419-87

Cidade: Rio Bom – Paraná, CEP: 86.830-000.

Resumo do objetivo: Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016.

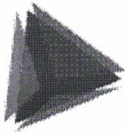
Total: R\$ 6.302,15 (seis mil trezentos e dois reais e quinze centavos).

Termo Contratual	Cadastro de fornecedor	Condição de fornecimento: Conforme solicitação da Secretaria responsável mediante Empenho.
() Sem instrumento (X) Contrato	(X) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: À vista conforme entrega.

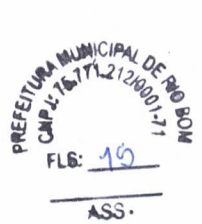
• **Justificativa de escolha do fornecedor:** Por estar apto ao Chamamento Público 001/2022.

• **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços dos produtos ofertados pelo Produtor Rural esta de acordo com os preços citados para credenciamento no edital, e se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 31/03/2022 Ronaldo dos Santos Presidente da CPL Rio Bom-Pr	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em 31/03/2022 Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 31/03/2022 Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr
--	--	---



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	0502022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015
Dotação Orçamentária*	0508123610018202900033903205
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.302,15
Data Publicação Termo ratificação	31/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 11839133970 (Logout)

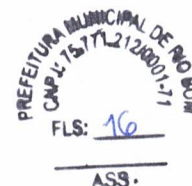


PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

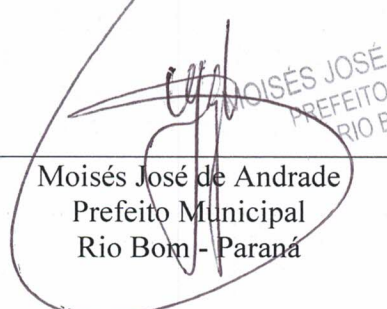


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, vem por meio desta HOMOLOGAR ato de inexigibilidade nº 014/2022, em favor do Produtor **MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº **8.360.641-0**, inscrito no CPF/MF nº **465.911.419-87** e da DAP: **SDW0465911419870712210144**, situado na Sítio São Manoel – Bairro Campero, S/N, Rio Bom – Paraná, CEP: 86.830-000, cujo objeto é Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016, conforme citado no ato de inexigibilidade nº 014/2022.

	1. MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
CPF	465.911.419-87	QUEIJO	KG	174	R\$ 33,00	R\$ 5.742,00
DAP	SDW0465911419870712210144	DOCE DE LEITE	KG	85	R\$ 6,59	R\$ 560,15
					Total agricultor	R\$ 6.302,15

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 01 dias do mês de Abril de 2022.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Paraná

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 16.771.212/0001-71
FLS: 17
ASS.



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Sexta Feira 01 de Abril de 2022

ANO XI

Edição Nº 1638 de 31/03/2022 A 01/04/2022

PÁG. 12



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123


E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, vem por meio desta HOMOLOGAR ato de inexistência nº 014/2022, em favor do Produtor MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.360.641-0, inscrito no CPF/MF nº 465.911.419-87 e da DAP: SDW0465911419870712210144, situado na Sítio São Manoel – Bairro Campero, S/N, Rio Bom – Paraná, CEP: 86.830-000, cujo objeto é Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016, conforme citado no ato de inexistência nº 014/2022.

	1. MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
CPF	465.911.419-87	QUEIJO	KG	174	R\$ 33,00	R\$ 5.742,00
DAP	SDW0465911419870712210144	DOCE DE LEITE	KG	85	R\$ 6,59	R\$ 560,15
						Total agricultor R\$ 6.302,15

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 01 dias do mês de Abril de 2022.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Paraná



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022**

CONTRATO Nº 041/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E O PRODUTOR RURAL **MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Moisés José de Andrade, brasileiro, divorciado portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 36176326 SSP/PR, CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, 15, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado, doravante denominado **CONTRATANTE** e o fornecedor(a), Sr. **MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº **8.360.641-0**, inscrito no CPF/MF nº **465.911.419-87** e da DAP: **SDW0465911419870712210144**, residente e domiciliado no Sítio São Manoel – Bairro Campero, S/N, nesta cidade de Rio Bom - PR, pertencente ao grupo informal, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº 001/2022**, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016:

Segue item proposto para o credenciamento:

	1. MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
CPF	465.911.419-87	QUEIJO	KG	174	R\$ 33,00	R\$ 5.742,00
DAP	SDW0465911419870712210144	DOCE DE LEITE	KG	85	R\$ 6,59	R\$ 560,15
						Total agricultor R\$ 6.302,15

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PAA** parte integrante deste instrumento.

Rio Bom, 05 de Abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: 19

ASS.


MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 15.771.212/0001-71
FLB: 20
ASS.



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Terça Feira 05 de Abril de 2022

ANO XI

Edição Nº 1641 de 04/04/2022 A 05/04/2022

PÁG. 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022

CONTRATO Nº 041/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E O PRODUTOR RURAL MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Moisés José de Andrade, brasileiro, divorciado portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 36176326 SSP/PR, CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, 15, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado, doravante denominado CONTRATANTE e o fornecedor(a), Sr. MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.360.641-0, inscrito no CPF/MF nº 465.911.419-87 e da DAP: SDW0465911419870712210144, residente e domiciliado no Sítio São Manoel – Bairro Campero, S/N, nesta cidade de Rio Bom - PR, pertencente ao grupo informal, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 001/2022, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016:

Segue item proposto para o credenciamento:

	1. MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO	2. Produto	3. Unida de	4. Quantida de	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
CPF	465.911.419-87	QUEIJO	KG	174	R\$ 33,00	R\$ 5.742,00
DAP	SDW0465911419870712210144	DOCE DE LEITE	KG	85	R\$ 6,59	R\$ 560,15
					Total agricultor	R\$ 6.302,15

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PAA parte integrante deste instrumento.

Rio Bom, 05 de Abril de 2022.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
Fls: 21
ASS.



ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Terça Feira 05 de Abril de 2022

ANO XI

Edição Nº 1641 de 04/04/2022 A 05/04/2022

PÁG. 21

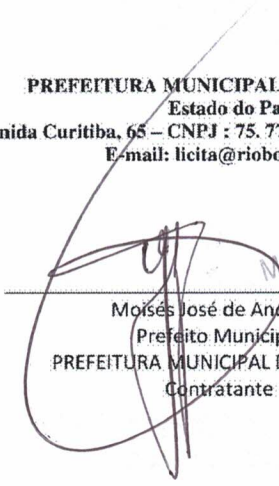


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022

CONTRATO Nº 041/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E O PRODUTOR RURAL **MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Moisés José de Andrade, brasileiro, divorciado portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 36176326 SSP/PR, CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, 15, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado, doravante denominado **CONTRATANTE** e o fornecedor(a), Sr. **MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº **8.360.641-0**, inscrito no CPF/MF nº **465.911.419-87** e da DAP: **SDW0465911419870712210144**, residente e domiciliado no Sítio São Manoel – Bairro Campero, S/N, nesta cidade de Rio Bom - PR, pertencente ao grupo informal, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº 001/2022**, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades sociais e redes de ensino municipal e estadual, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003, conforme Termo de Adesão nº. 1919/2015 e Plano Operacional Federal 2287/2016:

Segue item proposto para o credenciamento:

	1. MARGARIDA MARIA SOARES LOZANO	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
CPF	465.911.419-87	QUEIJO	KG	174	R\$ 33,00	R\$ 5.742,00
DAP	SDW0465911419870712210144	DOC DE LEITE	KG	85	R\$ 6,59	R\$ 560,15

Margarida



						Total agricu ltor	RS 6.302 ,15
--	--	--	--	--	--	-------------------------	--------------------

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PAA** parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
- Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;
- Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e

marquilda



- previdenciários incidentes sobre os valores da aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA (ANEXO II), parte integrante do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável da em cada setor tanto das entidades quanto das escolas no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- a) A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na tabela **CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento)**. Aos alimentos que apresentarem preços muito abaixo do comercializado em âmbito local ou que não se encontrarem na tabela da **CONAB**.
- b) O beneficiário do registro, em função de **imprevistos** que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da

B

Marganda

f



entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

c) Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

d) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná) ou da média dos preços pagos aos Agricultores Familiares.

e) Independentemente da solicitação de que trata o item 9.3, o Município de Rio Bom poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **nota fiscal** (ou nota do produtor rural para grupos informais ou fornecedor individual), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e Termo de Recebimento, conforme **Anexo IX**;

b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado;

c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante **depósito bancário**, conta de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agencia;

d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

mangueira



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Dotações Orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
448	05.0812.36100182.029.3.3.90.32.05.00.00	0
451	05.0812.36500192.030.3.3.90.32.05.00.00	0
454	05.0812.36500192.088.3.3.90.32.05.00.00	0
457	05.0812.36600202.031.3.3.90.32.05.00.00	0
1159	08.0208.24100092.054.3.3.90.30.07.99.00	0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE EXECUTORA)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Margarida



- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, da Entidade Executora, do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

MB

marquês



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- c) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- d) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO


O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Marilândia-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

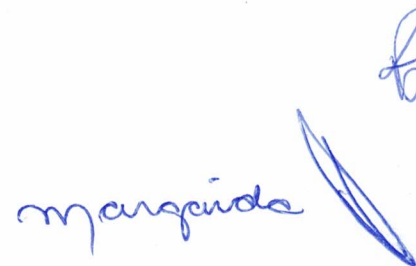
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rio Bom-PR, 05 de Abril de 2022.


MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71
FLS: 29
ASS.

Margarida M. Soares Lozano

Margarida Maria Soares Lozano
Credenciado

Testemunhas:

Ricardo M. Soares

Assinatura e CPF

118.391.339-10

Denise Louro

Assinatura e CPF

093.994.309-14